



LEI Nº 5.465, DE 25 DE MAIO DE 2.000

Denomina “**PRAÇA DA CULTURA**” a área localizada entre o Rio Jundiaí, a Av. Antonio Segre, a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Ponte de Campinas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “**PRAÇA DA CULTURA**” a área localizada entre o Rio Jundiaí, a Av. Antonio Segre, Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Frederico Ozanan, na Vila Ponte de Campinas, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

fls. 04
proc. 24.403
[assinatura]

fls. 16
proc. 20.149
[assinatura]

701.2

701.9

700.4

[assinatura]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO

**Implantação de monumento
(Avenida 9 de Julho - Av.
Antônio Frederico Ozanan)**

Implantação

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO	
PROJETO	
SMSP	DEZ.9
DISENHO	
Alissandra	DEZ.9
ESCALA	
1:500	
ARQUIVO	
MONUMENTO DA PRAÇA 9 JULHO-FREDERICO OZANAN.DWG	01/01